



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 42-1724

CEP 18990-970 - CANITAR - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/94.

"Dispõe sobre aumento de salários dos empregados públicos municipais, alterando a Tabela de Referências - Anexo III, da Lei Complementar nº 002/94 e Decreto Municipal nº 102/94 e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no Anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 102/94, com as alterações constantes da Lei Complementar Municipal nº 032/94, ficam reajustados em 10% (DEZ por cento), a partir de 01 de setembro de 1.994, com aproximação, passando a Tabela de Referências a vigorar com a seguinte redação:

<u>REFERENCIA</u>	<u>VALOR</u>
01	R\$ 80,30
02	" 91,30
03	" 105,60
04	" 122,10
05	" 139,70
06	" 160,60
07	" 192,50
08	" 231,00
09	" 276,10
10	" 332,20
11	" 398,20
12	" 477,40



Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 42-1724

CEP 18990-970 - CANITAR - SP

ARTIGO 2º - O reajuste de 10% (DEZ por cento) previsto no Artigo 1º acima, é concedido à título de aumento salarial.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

P.M. CANITAR, 30 DE SETEMBRO DE 1.994.

Registrado nesta Secretaria sob nº
017, fls. 02, Livro nº 01

Publicado por afixação na Câmara
• Prefeitura Municipal - Art. 100 L.O.M.

Cc

30/09/94


VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mun. de Administração
e Finanças


ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL